

Fortaleza, 10 de outubro de 2002.

Resolução CREF5 nº 015/02

Dispõe sobre o Estatuto do Conselho Regional de Educação Física.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme o que dispõe o Inciso 7 do Art. 35, e;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 9696/98, de que dispõe sobre a regulamentação da profissão de Educação Física;

CONSIDERANDO, o artigo 58, da Lei Federal nº 9649/98, de 27 de maio de 1998, que outorga a competência aos Conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas, para definir a organização, estrutura e funcionamento do respectivo Conselho;

CONSIDERANDO, o inciso X, do artigo 8º do Estatuto que estabelece ser competência do CREF5 elaborar, aprovar e alterar seu Estatuto e Regimento Interno;

CONSIDERANDO, o inciso I e II, do artigo 25º do do Estatuto, que estabelece ser competência da Plenária a aprovação e alteração do Estatuto do CREF5;

CONSIDERANDO, finalmente, a deliberação da Plenária do Conselho Regional de Educação Física da 5ª Região – CREF5, em Reunião Ordinária, de 03 de setembro de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reformulação do Estatuto do Conselho Regional de Educação Física da 5ª Região – CREF5, que passa a fazer parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Antonio Ricardo Catunda de Oliveira
Presidente